TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO COMARCA DE SÃO CARLOS FORO DE SÃO CARLOS 1ª VARA CRIMINAL RUA CONDE DO PINHAL, 2061, São Carlos - SP - CEP 13560-648

SENTENÇA

Processo n°: **0005018-36.2012.8.26.0566**

Classe - Assunto Ação Penal - Procedimento Sumário - Crimes de Trânsito

Autor: **Justiça Pública** Réu: **José Dario da Silva**

CONCLUSÃO

Em	, faço estes autos conclusos ao MM. Juiz de Direito da 1ª Vara Criminal da
Comarca de São Carl	os, DR. Antonio Benedito Morello.
Eu,	, escrevente, subscrevi.

Tendo decorrido o prazo da SUSPENSÃO DO PROCESSO com o cumprimento das condições impostas e sem causa de revogação, declaro extinta a punibilidade do réu JOSÉ DÁRIO DA SILVA, de conformidade com o disposto no artigo 89, § 5°, da Lei 9.099/95.

Façam-se as comunicações e anotações de praxe.

P. R. I. C.

São Carlos, data supra.

Antonio Benedito Morello Juiz de Direito

DATA

Em	, recebi estes autos em cartório.
Eu,	, escrevente, subscrevi.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA